



Mayo 2020 - ISSN: 1988-7833

## ESTUDO COMPARATIVO PARA A INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NA TERRITORIALIDADE DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL, ARGENTINA E PARAGUAI

**Fausto Fava de Almeida Camargo<sup>1</sup>**  
(UNIAMÉRICA, faustofac@hotmail.com)

**Mauro José Ferreira Cury<sup>2</sup>**  
(UNIOESTE, maurojfc@gmail.com)

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Fausto Fava de Almeida Camargo y Mauro José Ferreira Cury (2020): "Estudo comparativo para a integração do ensino superior na territorialidade da tríplice fronteira Brasil, Argentina e Paraguai", Revista Contribuciones a las Ciencias Sociales, (mayo 2020). En línea:

<https://www.eumed.net/rev/cccss/2020/05/integracao-ensino-superior.html>  
<http://hdl.handle.net/20.500.11763/cccss2005integracao-ensino-superior>

**RESUMO:** A fronteira caracteriza-se como um espaço singular, de múltiplas identidades, sentimentos, pertencimentos, ou ainda, relações em rede. Esse arranjo em rede, típico da região transfronteiriça levam a constituição de outras associações ou territorialidade, assentadas no comércio, no capital, na criminalidade, ou ainda, na educação. Neste sentido, a tríplice fronteira, localizada no cone sul, composta pelos países Brasil, Argentina e Paraguai, e a educação superior são objetos de estudo desta pesquisa, uma vez que o transfronteiriço leva brasileiros, argentinos e paraguaios a, por exemplo, estudarem em um desses países e a residirem e trabalhar em outro. Neste contexto, coloca-se o problema de pesquisa: quais características dos sistemas educacionais apontam para a integração do ensino superior na territorialidade da tríplice fronteira? Para tanto, o objetivo central consiste em descrever os sistemas de ensino superior da Argentina, do Brasil e do Paraguai. O percurso metodológico adotado fundamenta-se na pesquisa qualitativa. Quanto aos objetivos adotou-se a pesquisa descritiva. Por se tratar de pesquisa qualitativa, foi realizada pesquisa documental acerca da legislação referente a educação superior nesses três países. Posteriormente, foram analisados sob a ótica da análise de conteúdo. Os achados permitiram apontar mais semelhanças do que divergências, aventando a possibilidade de integrar o ensino superior na região de fronteira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação; Ensino Superior na tríplice fronteira; Sistemas de educação superior.

<sup>1</sup> Mestre em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio do Sinos (UNISINOS), possui especialização em Gerenciamento de Micro e Pequenas Empresas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA/MG) e em Gestão da Aprendizagem (UNIAMÉRICA/PR). Graduado em Administração. Atualmente é professor e Coordenador do Curso de Administração da Uniamérica – Centro Universitário União das Américas, em Foz do Iguaçu (PR).

<sup>2</sup> Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Estudos Sociais - Faculdades Integradas de Uberaba (1985). Mestrado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (2003). Doutorado em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (2010). Pós Doutorado em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (2013), Pós Doutorado em Turismo e Patrimônio Cultural pela Universitat de Barcelona (2015). Professor Adjunto - nível D da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Docente dos Programas de Mestrado em Geografia e de Mestrado e Doutorado em Sociedade, Cultura e Fronteiras – UNIOESTE.

## **ESTUDIO COMPARATIVO PARA LA INTEGRACIÓN DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR EN LA TERRITORIALIDAD DE LA FRONTERA TRIPLE BRASIL, ARGENTINA Y PARAGUAY**

**RESUMEN:** La frontera se caracteriza por ser un espacio singular, con múltiples identidades, sentimientos, pertenencias o incluso relaciones en red. Este acuerdo de red, típico de la región transfronteriza, conduce a la formación de otras asociaciones o territorialidades, basadas en el comercio, el capital, el crimen o incluso la educación. En este sentido, la triple frontera, ubicada en el cono sur, compuesta por los países Brasil, Argentina y Paraguay, y la educación superior son objeto de estudio de esta investigación, ya que la frontera lleva a los brasileños, argentinos y paraguayos a, por ejemplo, estudiar en uno de estos países y residir y trabajar en otro. En este contexto, surge el problema de la investigación: ¿Qué características de los sistemas educativos apuntan a la integración de la educación superior en la territorialidad de la triple frontera? Para este propósito, su objetivo principal es describir los sistemas de educación superior en Argentina, Brasil y Paraguay. El camino metodológico adoptado se basa en la investigación cualitativa. En cuanto a los objetivos, se adoptó una investigación descriptiva. Como se trata de una investigación cualitativa, se realizó una investigación documental sobre la legislación relacionada con la educación superior en estos tres países. Posteriormente, se analizaron desde la perspectiva del análisis de contenido. Los hallazgos permitieron señalar más similitudes que divergencias, lo que sugiere la posibilidad de integrar la educación superior en la región fronteriza.

**PALABRAS CLAVE:** Educación; Educación superior en la triple frontera; Sistemas de educación superior.

### **INTRODUÇÃO**

Este artigo, é resultante de pesquisa teórica e empírica que integram e envolvem a complexa teia de relações que se estabelece no viver transfronteiriço, ou seja, na tríplice fronteira Brasil, Paraguai e Argentina. Possui influência de diversas abordagens, como as sociais, políticas e educacionais.

A territorialidade “reflete a multidimensionalidade do ‘vivido’ territorial pelos membros de uma coletividade, pelas sociedades em geral” (RAFFESTIN, 1993, p. 158). Em outros termos, a territorialidade é constituída pelas relações sociais, existenciais e de produção, uma vez que, para o autor, a territorialidade constitui-se de um conjunto de relações, originadas na interação sistêmica da sociedade-espaco-tempo. A territorialidade aqui denominada refere-se as interações ou relações sociais, de produção e de educação, entre as universidades presentes na região da tríplice fronteira (Foz do Iguazu – Estado do Paraná – Brasil; Puerto Iguazú – Província de Misiones, Argentina, e; Ciudad del Este – Departamento de Alto Paraná, Paraguai).

A territorialidade e a educação superior são objetos de estudo desta pesquisa, uma vez que o transfronteiriço leva brasileiros, argentinos e paraguaios a, por exemplo, estudarem em um desses países e a residirem e trabalhar em outro. Ao mesmo tempo, evidencia-se também a necessidade de compreender o sistema de educação superior nos países da tríplice fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai). Neste contexto, coloca-se o problema de pesquisa: quais características dos sistemas educacionais apontam para a integração do ensino superior na territorialidade da tríplice fronteira?

As interações e associações presentes na fronteira levam a inúmeras reflexões, por possibilitar compreensão da vivência nesses lugares de múltiplas relações com os que transitam nessa territorialidade, muitas vezes, morando em um país e trabalhando ou estudando em outro ou, ainda, em busca de serviços de saúde, educação ou outros benefícios, do outro lado da fronteira, conformando uma nova territorialidade (RAFFESTIN, 1993), associação (LATOURET, 2006) ou rede (CASTELLS, 2005), singular, de espaço intercultural de produção de identidades, trocas culturais e simbólicas com os vizinhos e com outros grupos étnicos e nacionais (CARDIN; ALBUQUERQUE, 2018).

Portanto, a integração dos sistemas de educação superior, presentes na região da tríplice fronteira, vai ao encontro da construção de parcerias, alianças, compartilhamento de informações, saberes, estrutura e trocas, de forma a beneficiar os povos que vivem nessa região.

## 2 ESCOLHAS METODOLÓGICAS

A elaboração do estudo foi feito com ênfase na pesquisa qualitativa (YIN, 2016). Quanto aos objetivos, a pesquisa acerca do sistema de ensino ou educação superior, trata-se de pesquisa descritiva, uma vez que buscou-se descrever as características de determinado fenômeno (educação superior na Argentina, Brasil e Paraguai).

Quanto ao procedimento tratou-se de pesquisa documental (FLICK, 2012), amparado na documentação (legislação) referente ao sistema de educação superior presente nos países que compõem a tríplice fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai). Para tanto, foram analisados documentos referentes a legislação pertinente a educação superior nesses países (resoluções, pareceres e leis), sob a ótica da análise de conteúdo (BARDIN, 2004).

A análise de conteúdo envolveu cinco etapas: a preparação das informações, a transformação do conteúdo em unidades, a categorização ou classificação, a descrição e, por fim, a interpretação (MORAES, 1999; BARDIN, 2004).

Na preparação foram identificadas as diferentes amostras de informações, analisadas: leis, resoluções e pareceres. Primeiro, foi realizada leitura dos materiais, de modo a selecionar aqueles que estavam de acordo com o objeto de pesquisa. Posteriormente os dados foram lidos e revisados, com a finalidade de definir a unidade de análise e as categorias que, nesta pesquisa, referem-se a: 1. breve contextualização do ensino superior; 2. tipificação de Instituições de Ensino Superior (IES); 3. Estrutura do ensino superior. Cada uma dessas categorias ou unidades de análise foi abordada sob a ótica da legislação estudada do país estudado, possibilitando, em seguida, a descrição dos dados, ou seja, o processo de comunicação do resultado da pesquisa, conforme será visto a seguir.

## 3 OS SISTEMAS DE ENSINO SUPERIOR NA TRÍPLICE FRONTEIRA: ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI

A territorialidade da tríplice fronteira, com suas características e peculiaridades, evidencia a necessidade de pensar, viver, de um lado, ou do outro, ou ainda, em integração com os países vizinhos. Tal dinâmica pode ser impulsionada por quatro aspectos: socioculturais, políticos, econômicos e acadêmicos, a partir da ampliação horizontal dos sistemas acadêmicos, tanto no nível nacional, quanto no internacional. Isso pode ser dar através de alianças estratégicas na produção de conhecimento, levando ao desenvolvimento social e cultural e, a melhoria da qualidade em busca de reconhecimento, numa escala maior, saindo do país, do bloco econômico (MERCOSUL), para uma amplitude global. A integração da educação superior ganha maior relevância neste sentido, uma vez que, leva a preparar os estudantes dentro e fora dos territórios nacionais, ou seja, em direção a um mundo globalizado.

A internacionalização da educação superior pode ser estudada de diferentes perspectiva ou planos, conforme apontado por Morosini (2011). Para a autora, pode ser analisada pelo plano do sistema de educação superior e o plano da instituição universitária. No entanto, esses planos estão interconectados, tendo em vista que as instituições estão sediadas em um determinado território ou país. Neste caso, cada país, seja ele o Brasil, a Argentina ou o Paraguai, regula, avalia e supervisiona a educação superior.

Na Argentina, os procedimentos e as diretrizes para o credenciamento são regulados pela Portaria nº 63/17 CONEAU, com base nas disposições do Decreto nº 499/95 (artigo 5º) e Decreto nº 173/96 (artigo 15). A acreditação de cursos de graduação busca avaliar os requisitos expostos nos artigos 42 e 43 da Lei 24.521.

No Paraguai, os cursos de graduação são orientados por Resoluções do CONES e do Conselho Diretivo da ANEAES, por documentos denominados de modelo nacional de avaliação e acreditação da educação superior (mecanismo de avaliação e acreditação de carreiras de graduação).

A função ensino, posta por Morosini (2006), no caso da graduação, portanto, como a autora menciona, é fortemente controlada pelo Estado. No entanto, países vizinhos na tríplice fronteira (Brasil, Argentina e Paraguai) possuem comportamento semelhante, ou seja, não é diferente, o Estado se faz presente nas referidas políticas educacionais.

O Mercosul surgiu com o objetivo de integrar seus Estados participantes e, essa integração em torno de um bloco econômico, nasce também com a proposta de integração educacional. O Setor Educacional do Mercosul (SEM), é resultado da assinatura do assinado protocolo de intenções por parte

dos Ministros da Educação dos respectivos países membros do bloco, em 1991 (INEP, 2019). Porém, a maioria desses programas evidenciam diversas tentativas de integração educacional, fomentadas, principalmente, pela mobilidade acadêmica, pelos países: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Percebe-se, que nenhuma dessas iniciativas buscou integrar as universidades na região da tríplice fronteira.

A integração regional e a cooperação acadêmica entre instituições parecem ser a resposta para muitos questionamentos e desafios. O ensino superior surge como uma ferramenta a serviço dos processos de integração, a partir dos quais é possível melhorar a qualidade de vida das pessoas por meio da formação de profissionais e cidadãos globais com uma identidade regional (MONTERO; SÁNCHEZ, 2018). Neste sentido, importa compreender como se estruturam os sistemas de educação superior nesses três países, como forma de apontar semelhanças e divergências, em direção a integração do ensino superior nos países da tríplice fronteira Argentina, Brasil e Paraguai.

### 3.1 O Ensino Superior Argentino

A criação das universidades na Argentina remonta o período colonial, com o surgimento da Universidade de Córdoba, em 1613. Posteriormente, em 1821, é criada a Universidade de Buenos Aires (UBA). No século XX são criadas novas universidades e nacionalizadas as existentes. A partir da década de 1990, com a expansão do Ensino Superior pelas Instituições Privadas, o número de Instituições de Ensino Superior (IES) aumenta consideravelmente, ainda que, a maioria das universidades argentinas sejam públicas (MOREIRA, 2013).

Assim como no Brasil, o ensino superior argentino, foi influenciado pelos sistemas sistema francês, alemão e norte-americano. Isto porque, tem-se presente no sistema educacional argentino as escolas de formação técnica, advindas do sistema francês, a junção ensino e pesquisa, do modelo Alemão e, os cursos de curta duração, bem como a extensão e a associação do ensino e pesquisa com o mercado de trabalho, o estabelecimento da carreira docente, a expansão do ensino superior por meio de Instituições de Ensino Superior Privadas, a departamentalização das universidades e institutos superiores, do modelo norte-americano.

Do mesmo modo que no Brasil o desenvolvimento do sistema de ensino superior Argentino resultou da hegemonia moderna / colonial, ou ainda, eurocentrada (PAULA, 2002; 2009; MORAES; SILVA; CASTRO, 2017).

A educação superior na Argentina, enquanto direito constitucional, é regulamentada pela Lei n. 26.206 (Ley de Educacion Nacional – LES), de 2006, pela Lei de Educação Superior n. 24.521, de 1995 e a Lei de Educação Técnico e Profissional (26.058/2005). A Carta Magna Argentina, prevê também, a autonomia e a autarquia das Universidades nacionais, além dos princípios da gratuidade, igualdade de oportunidades e equidade.

Conforme Arias *et al* (2012) retrata, o sistema de educação superior argentino constitui-se por dois tipos de instituições universitárias: as universidades e os institutos universitários. As universidades compreendem departamentos, estruturados em faculdades ou unidades acadêmicas equivalentes, em diversas áreas de formação superior. Já os institutos universitários limitam-se a oferta acadêmica em apenas uma área ou campo de conhecimento. Ambos se caracterizam por desenvolver funções de ensino, pesquisa e extensão. As universidades e os institutos universitários oferecem cursos de licenciatura (entre 4 e 6 anos) e de graduação (negócios, engenharia, etc.) e pós-graduação (especializações, mestrados e doutorados). Há, ainda, a Educação não universitária, caracterizada como escolas técnicas e profissionais, centros de formação de professores e institutos politécnicos. Esta última, concede títulos intermediários ou terciários, denominados de carreiras curtas focadas na prática de trabalho em algumas disciplinas.

Conforme determinado pela Lei da Educação Superior (Lei 24.521/1995), apenas as instituições universitárias (universidades e institutos universitários), a atribuição e grau superior e títulos profissionais, bem como títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

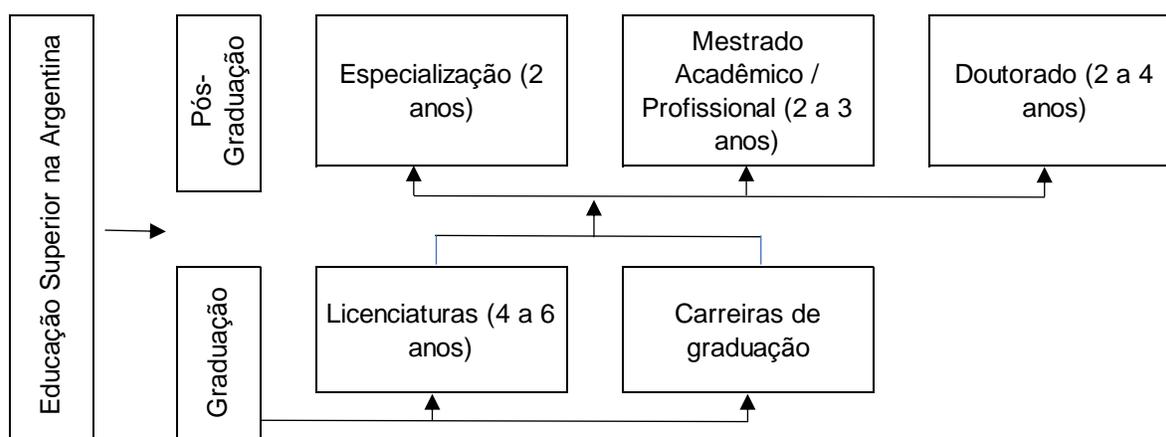
Segundo a Lei 24.521, de 1995, modificada pela Lei 25.754/2003, a pós-graduação deve ser desenvolvida exclusivamente em universidades e instituições universitárias e, em centros de pesquisa e instituições de maior nível de formação profissional, que sejam conveniadas com universidades. Essas

carreiras (especialização, mestrado ou doutorado) devem ser credenciadas pela Comissão Nacional de Avaliação e Acreditação Universitária (CONEAU) ou, por entidades privadas, constituídas para este fim e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, Ciência e Tecnologia.

Para ter acesso a pós-graduação (Lei 24.521/1995, alterada pela Lei 25.754/2003), o candidato deve ter o grau de título universitário ou de nível superior, de pelo menos quatro (4) anos e preencher os pré-requisitos determinados pelo Comitê Acadêmico ou autoridade equivalente, afim de verificar se sua formação é compatível com as exigências do curso de pós-graduação que ora se candidata. Em casos excepcionais, de casos de candidatos que se encontram fora do previsto nos termos mencionados, estes, poderão ser admitidos desde que demonstrem através de avaliações e requisitos exigidos pela universidade, ter experiência preparatória e laboral de acordo com os estudos de pós-graduação que pretenda iniciar, bem como aptidões e conhecimentos satisfatórios para cursar a pós-graduação. Neste caso, a legislação ainda prevê, que a obtenção do título de pós-graduação o título de graduação anterior ou correspondente a ele.

A figura 1 ilustra a estrutura da educação superior argentina:

Figura 1 – Estrutura da Educação Superior na Argentina



Fonte: adaptado da Lei da Educação Superior n. 24.521, de 1995 e Lei 25.754/2003

A tipificação das Instituições de Ensino Superior (IES) na Argentina resume-se, quanto a gestão por natureza jurídica, de duas formas: 1. Públicas (nacionais, provinciais e municipais), e; 2. Privadas (particulares e religiosas). O Quadro 1, sintetiza os tipos de instituições universitárias:

Quadro 1 – Tipos de IES na Argentina

Tipos de IES na Argentina						
Quanto a Gestão por Natureza Jurídica	Pública	Nacionais	Quanto a Organização e Finalidade Institucional	Educação Universitária	Educação não Universitária	
		Provinciais		Universidade		
		Municipais				
	Privada	Particulares		Institutos Universitários		Institutos técnicos e profissionais, de formação de professores, e,
		Religiosas				

Fonte: adaptado de Arias et al (2012), Lei da Educação Superior n. 24.521/1995 e Lei 25.754/2003.

A tipificação das IES na Argentina, quanto a gestão por natureza jurídica, assemelha-se ao caso brasileiro. Porém, quanto a organização e finalidade institucional, difere ao considerar no âmbito universitário apenas as universidades e os Institutos Universitários, enquanto no Brasil, são identificadas como Universidades, Centro Universitários ou Faculdades.

### 3.2 O Ensino Superior Brasileiro

O ensino superior brasileiro, bem como os cursos de graduação, sofreu influência do sistema francês na sua estrutura de ensino, como foi o caso na criação da Universidade do Rio de Janeiro (atualmente, denominada, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ) e da Universidade de São Paulo (USP). Na França, no final do século XIX, foram reorganizadas algumas escolas, constituindo um conjunto de faculdades com o nome de universidade. Continuaram separados a Escola Politécnica (voltado para a formação de técnicos), a Escola Normal Superior (formação de professores) e o *Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS)*, este último dedicado a pesquisa e, os demais, ao ensino, fazendo dissociação entre ensino e pesquisa (PAULA, 2002; 2009).

Do modelo Alemão, o ensino superior brasileiro herdou a importância da pesquisa e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e formação e a concepção de que, para a universidade desempenhar seu papel, precisa ser autônoma, embora dependa, em termos financeiros e econômicos, do Estado (MORAES; SILVA; CASTRO, 2017).

Por fim, com a reforma de 1968, a educação superior brasileira, passou a sofrer influência do modelo norte-americano, ao incorporar as características: vínculo entre educação, desenvolvimento econômico e mercado de trabalho; b) incentivo às parcerias com o setor produtivo; c) vestibular unificado, ciclo básico, cursos de curta duração, regime de créditos e matrícula por disciplinas; d) fim da cátedra e a implementação do sistema por departamentos; e) criação da carreira docente e do regime de dedicação exclusiva; f) expansão do ensino superior, por meio da ampliação do número de vagas e da criação e expansão de instituições privadas; g) a ideia moderna de extensão universitária; h) ênfase nas dimensões técnica e administrativa, reformulando a educação superior (PAULA, 2002; 2009).

Portanto, o desenvolvimento do sistema nacional de ensino superior no Brasil resulta da influência estadunidense, francesa e alemã (PAULA, 2002; 2009; MORAES; SILVA; CASTRO, 2017). Em outros termos, a hegemonia moderna / colonial, influenciou diretamente a constituição do sistema ensino superior brasileiro.

O ensino superior brasileiro contempla três tipos de Instituições de Ensino Superior (IES): universidade, centro universitários e faculdade. Segundo o Decreto 5.773, de 2006, as IES são, inicialmente, credenciadas ou autorizadas para funcionar como faculdades. Posteriormente, pode se dar o credenciamento como centro universitário ou universidade (privadas), com as consequentes prerrogativas de autonomia, a depender do funcionamento regular destas IES (credenciadas), mediante desempenho satisfatório de qualidade, ou seja, se dá pela transformação de IES existentes que atendam o disposto na legislação.

Os centros universitários e as universidades têm autonomia para criar, organizar, extinguir, em sua sede, programas e cursos de educação superior. Um centro universitário abrange uma ou mais áreas do saber, geralmente, posicionam-se entre universidades e faculdades, isto é, são menores do que universidades e maiores que faculdades. Devem ter, um terço do corpo docente formado por mestres ou doutores, e, pelo menos, um quinto destes, deve ter contrato de regime ou dedicação integral com a IES.

As universidades se caracterizam pelas atividades, indissociáveis, de ensino, pesquisa e extensão. Estas, são as IES que possuem maior autonomia frente ao Ministério da Educação. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), devem ter um terço dos professores trabalhando em regime integral e, também, um terço do corpo docente deve ser composto por professores com titulação de mestre ou doutor. As universidades devem oferecer, no mínimo, dois programas de doutorado e quatro de mestrado. A criação de universidades públicas se dá por iniciativa do Poder Executivo, mediante Projeto de Lei.

As Instituições de Ensino Superior podem ser categorizadas conforme: 1. Gestão por natureza jurídica, e; 2. Organização e finalidade institucional. O Decreto 5.773, de 2006, classifica as Instituições de Ensino Superior (IES), enquanto estrutura acadêmica (organização e finalidade institucional), como universidade, centro universitário ou faculdade. Quanto a gestão por natureza jurídica, estas, podem ser públicas (federais, estaduais ou municipais) ou privadas. Estas últimas, podem se enquadrar de 3 maneiras: 1. privadas, IES com fins lucrativos; 2. confessionais, ou seja, de natureza privada (com ou sem finalidade lucrativa) pertencente à ordens religiosas; 3. comunitárias ou filantrópicas, isto é, instituições sem fins lucrativos.

Quadro 2 – Tipos de IES no Brasil

Tipos de IES no Brasil					
Quanto a Gestão por Natureza Jurídica	Pública	Federais	Quanto a Organização e Finalidade Institucional	Universidade	
		Estaduais		Centro Universitário	
		Municipais		Faculdade e Institutos tecnológicos	
	Privada	Particulares			
		Confessionais			
		Comunitárias			
		Filantrópicas			

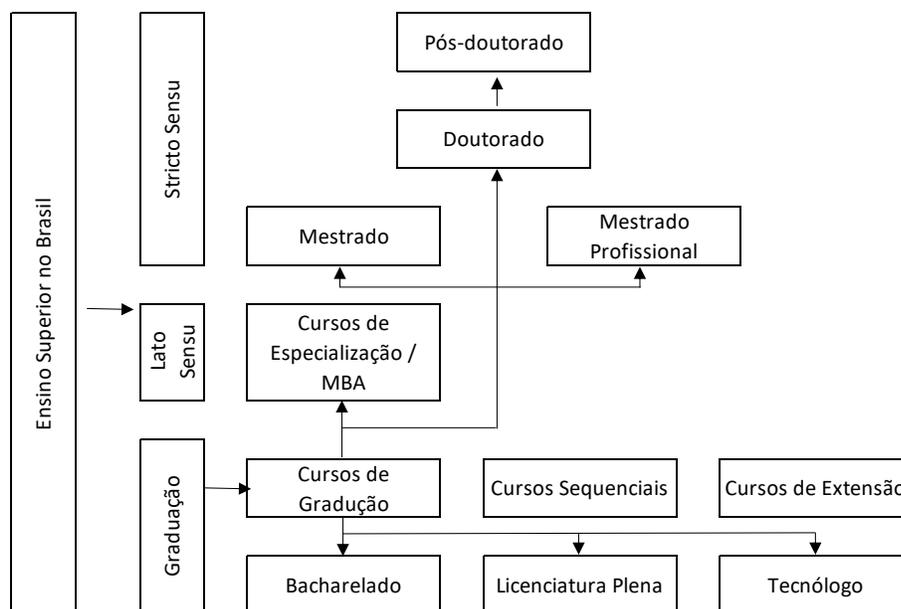
Fonte: adaptado de Decreto 5.776/2006

O Ensino Superior no Brasil abrange cursos sequenciais, de graduação (abertos a candidatos que tenham concluído ensino médio ou equivalente, devidamente classificados em processo seletivo) e cursos de extensão, que podem ser ofertados em Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas.

Contempla também, cursos de pós-graduação, tais como os “programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino” (LEI N. 9.394/96, p. 15).

A figura 2 ilustra a estrutura do ensino superior brasileiro:

Figura 2– Estrutura do Ensino Superior no Brasil



Fonte: adaptado da Lei n. 9.394, de 1996

As universidades são instituições que, conforme a LDBN, se caracterizam pela produção intelectual, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas relevantes, sob a perspectiva científica e cultural, regional e nacional. Devem ter um terço do corpo docente, com titulação acadêmica de mestrado e doutorado, em regime de trabalho de tempo integral.

### 3.3 O Ensino Superior no Paraguai

A primeira universidade criada no Paraguai foi a Universidade Nacional de Assunção, em 1889, com as faculdades de Direito, Medicina, Ciências Sociais e Matemática. A educação no Paraguai sofreu

influência de métodos franceses e europeus, adotados na Argentina e incorporados no Paraguai (ROESLER, 2017) e, posteriormente, a influência norte-americana.

Em relação a educação superior, percebe-se a influência dos sistemas francês, por meio dos institutos de formação docente e de técnicos-profissionais, bem como da organização de faculdades e universidades, do modelo alemão, a associação entre ensino e pesquisa e, por último, do modelo norte-americano, do qual acabou recebendo influência inclusive pelos ajustes e empréstimos para a modernização da educação, de entidades como o BID, vieram a expansão do sistema universitário por meio de IES Privadas, o estabelecimento da carreira docente, a departamentalização das universidades, faculdades e institutos superiores, bem como busca pela integração do ensino superior com o mercado de trabalho (MORAES; SILVA; CASTRO, 2017), ou seja, assim como o Brasil e a Argentina, o sistema de ensino superior no Paraguai recebe influência, em seu desenvolvimento, visto na relação da hegemonia moderna / colonial.

A educação superior no Paraguai é regulamentada pela *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013. Nesta, são definidos os tipos de instituições que integram o sistema de ensino superior, bem como as normas e os mecanismos de controle de qualidade.

No Paraguai, o sistema educacional é estruturado em três níveis (Lei Geral de Educação n. 1.264, de 1998). O terceiro nível corresponde ao ensino superior. Tem por objeto a formação pessoal, acadêmica e profissional dos estudantes, assim como a produção de conhecimentos, o desenvolvimento do saber e do pensamento em diversas disciplinas e a extensão da cultura por meio de serviços prestados à sociedade.

Quanto a tipologia das IES, a referida Lei 4.995/2013 estabelece três (03) tipos: 1. Universidades; 2. Institutos Superiores, e; 3. Institutos de formação profissional de terceiro nível. Estes últimos, compreendem os institutos de formação docente e os institutos técnicos-profissionais. Diferente do Brasil e da Argentina, a legislação prevê IES de natureza jurídica mista, ou seja, de propriedade pública e privada.

Quadro 3 – Estrutura do Ensino Superior no Paraguai

Tipos de IES no Paraguai					
Quanto a Gestão por Natureza Jurídica	Pública	Nacionais	Quanto a Organização e Finalidade Institucional	Universidade	Cursos de graduação e pós-graduação
		Privadas		Institutos Superiores	
	Privada ou Mista	Religiosas		Institutos de formação profissional de terceiro nível	Formação docente e de técnicos-profissionais

Fonte: adaptado de *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013 e dados sobre a educação superior do Paraguai (MEC, 2012)

A legislação citada preconiza que a educação superior é um bem público e, portanto, de responsabilidade do Estado: sua organização, administração, direção e gestão do sistema de educação nacional. O órgão responsável por garantir a qualidade, bem como pronunciar-se sobre a criação de Universidades e Institutos Superiores ao Congresso (órgão que, mediante parecer favorável do Conselho, autoriza o funcionamento), com base em relatório técnico fornecido pela Agência Nacional de Avaliação e Acreditação da Educação Superior (ANEAES), autorizar e reconhecer cursos no Paraguai, é o *Consejo Nacional de Educación Superior (CONES)*. O CONES também possui a função de estabelecer critérios acadêmicos e técnicos básicos que os currículos devem cumprir.

As Universidades são instituições que contemplam ensino, pesquisa e extensão, em diversas áreas de conhecimento, conforme exposto no Art. 22, da Lei de Educação Superior - LES 4.995 (2013).

A autonomia das Universidades é prevista em Lei (LES 4.995, 2013) e implica em: liberdade de ensino; propor curso preparatório de ingresso, curso de pré-graduação (técnico superior), programas de graduação e de pós-graduação e pós-graduação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei e com a aprovação prévia do CONES; formular e desenvolver planos de estudo, pesquisa científica e extensão à comunidade; criar regime de equivalência de planos e programas de estudo de outras instituições; elaborar e atualizar seus próprios estatutos; elaborar e modificar sua estrutura organizacional e administrativa; criar faculdades, unidades acadêmicas, sedes e afiliadas, em atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei e com a aprovação prévia do CONES.

Similar ao Brasil, a LES 4.995/2013, em seu Art. 43, prevê um mínimo de professores, correspondente a 30% do total do corpo docente, com dedicação em tempo integral.

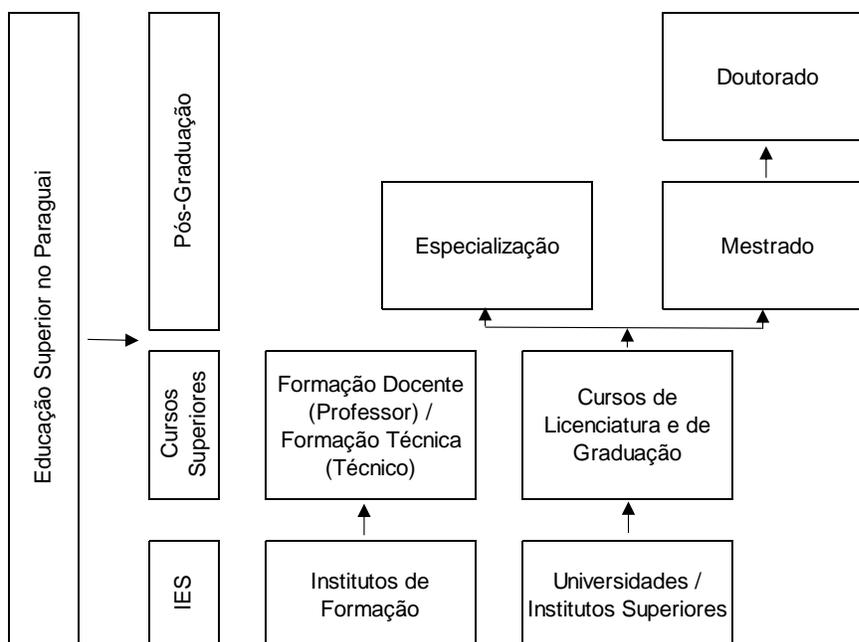
Com relação aos Institutos Superiores (IS), estes, assemelham-se aos Institutos Universitários (Argentina). No Art. 49 (LES 4.995, 2013), trata dos Institutos Superiores como instituições (públicas, privadas ou mistas) que atuam em uma área específica do conhecimento, de acordo com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo CONES, como também, às suas regulamentações. Os Institutos Superiores são dirigidos por um Diretor Geral, enquanto que, as Universidades, são dirigidas por Reitores, no Paraguai.

O Ministério da Educação e Cultura e o CONES são responsáveis, no caso dos Institutos Superiores, de manter o registro acadêmicos, dos cursos de graduação, diplomas, estatísticas de matriculados e de egressos no Paraguai, a partir do envio anual de informações, com a documentação acadêmica e administrativa do IS.

Por fim, em relação aos tipos de IES no Paraguai, são institutos de formação profissional do terceiro nível, os Institutos de Formação de Professores e Institutos Técnicos que proporcionam formação profissional e atualização permanente nas diferentes áreas do conhecimento técnico e prático, possibilitando o exercício de uma profissão. Estes, são regidos pelas disposições do Ministério da Educação e Cultura, que regulamenta a criação, estrutura organizacional, operação, fiscalização e extinção.

A figura 3, ilustra a estrutura do ensino superior no Paraguai.

Figura 3 – Estrutura do Ensino Superior no Paraguai



Fonte: adaptado de *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013

Os cursos superiores, de acordo com a *Resolución CONES n. 255/2019*, devem ser organizados conforme a categoria ou área do saber a qual pertencem. As áreas do saber, dispostas na resolução são: a) Ciências agrárias: Agropecuária, Agronomia, Florestal, Veterinária, Meio Ambiente e afins; b) Belas Artes: Artes, Educação Artística, Teatro, Dança, Atuação, Visuais e afins; c) Ciências da Saúde: Medicina, Odontologia, Enfermagem e Obstetrícia, Psicologia Clínica, Nutrição e afins; d) Ciências Sociais: Ciências Jurídicas ou Direito, Ciências Políticas e Ciências Sociais, Ciências Militares, Policiais e afins; e) Humanidades e Filosofia: Filosofia, Educação, Pedagogia, Psicologia, Filologia, História, Linguística, Letras e afins; f) Teologia e Ciências Religiosas: Teologia, textos sagrados e afins; g) Comércio e Administração: Contabilidade, Administração, Economia, Comércio, Gestão e Finanças Públicas e afins; h) Engenharia e Arquitetura: Urbanismo, Tecnologia, Robótica e afins; i) Ciências Naturais: Biologia, Geologia, Física, Química, Matemáticas e afins.

Tais áreas do saber possuem equivalências ou correspondências com as de outros países, como as áreas do saber presentes no sistema educacional superior da Argentina e do Brasil, muitas, inclusive, com nomes similares (ciências agrárias, ciências sociais, ciências da saúde, entre outras).

#### 4. ESTUDO COMPARATIVO DOS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA TRÍPLICE FRONTEIRA: ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI

Os sistemas de ensino superior presentes nos países que conformam a tríplice fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai) possuem muitas semelhanças. Em parte pela influência histórica, ou ainda, herança do paradigma de hegemonia moderna / colonial, ou, das perspectivas eurocentradas.

Assim, quando volta-se o olhar para a estrutura do sistema de educação superior, nota-se estreita aproximação entre esses países. Com pequena distinção nas nomenclaturas Lato Sensu e Stricto Sensu, para os cursos de pós-graduação, presente no sistema brasileiro.

Figura 4 – Síntese comparativa da estrutura dos sistemas de ensino superior do Brasil, Argentina e Paraguai

		Brasil	Argentina	Paraguai
		Ensino Superior		
Pós-Graduação	Stricto Sensu	Doutorado	Doutorado	Doutorado
		Mestrado Acadêmico / Profissional	Mestrado Acadêmico / Profissional	Mestrado
	Lato Sensu	Especialização / MBA	Especialização	Especialização
Graduação		Bacharelado / Licenciatura / Tecnólogos	Licenciatura / Carreiras de Graduação	Licenciatura / Carreiras de Graduação

Fonte: adaptado da Lei n. 9.394, de 1996 (Brasil); adaptado da Lei da Educação Superior n. 24.521, de 1995 e Lei 25.754/2003 (Argentina); adaptado de *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013.

Ao comparar os tipos de Instituições de Ensino Superior, novamente, é possível apontar semelhanças e divergências (pequenas), conforme sintetizado e apresentado nos Quadros 4 e 5.

Quadro 4 – Síntese comparativa da tipologia das IES quanto a natureza jurídica no Brasil, na Argentina e no Paraguai

Tipos de IES		Brasil	Argentina	Paraguai
Quanto a Gestão por Natureza Jurídica	Pública	Federais	Nacionais	Nacionais
		Estaduais	Provinciais	
		Municipais	Municipais	
	Privada ou Mista <sup>3</sup>	Particulares	Particulares	Particulares
		Confessionais		
		Comunitárias	Religiosas	Religiosas
		Filantrópicas		

Fonte: adaptado de Decreto 5.776/2006 (Brasil); adaptado de Arias et al (2012), Lei da Educação Superior n. 24.521/1995 e Lei 25.754/2003 (Argentina); adaptado de *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013 e dados da educação superior (MEC, 2012), Paraguai.

Na Argentina, diferente do Brasil e do Paraguai, não se admite IES com finalidade lucrativa. O Paraguai, prevê na sua legislação IES de propriedade pública ou privada e, pública e privada ou seja, mista. No Brasil e na Argentina as IES, quanto a natureza jurídica, podem ter natureza apenas pública ou privada.

Quadro 5 – Síntese comparativa da tipologia das IES quanto a organização e finalidade institucional no Brasil, na Argentina e no Paraguai

Tipos de IES	Brasil	Argentina	Paraguai
Quanto a Organização e Finalidade Institucional	Universidade	Universidade	Universidade
	Centro Universitário	Institutos Universitários	Institutos Superiores
	Faculdade e Institutos tecnológicos	Institutos técnicos e profissionais, de formação de professores, e, politécnicos	Institutos de formação profissional de terceiro nível

Fonte: adaptado de Decreto 5.776/2006 (Brasil); adaptado de Arias et al (2012), Lei da Educação Superior n. 24.521/1995 e Lei 25.754/2003 (Argentina); adaptado de *Ley de Educacion Superior (LES)* n. 4.995, de 2013 e dados da educação superior (MEC, 2012), Paraguai.

No que diz respeito a organização e finalidade institucional observa-se, nos três países a presença da Universidade, com finalidade semelhante, ou seja, de agrupar várias áreas de conhecimento ou do saber, em faculdades, para promover ensino, pesquisa e extensão. Os Institutos Universitários, na Argentina e os Institutos Superiores no Paraguai, possuem função semelhante, isto é, atuam em uma área específica de conhecimento. Os Institutos Tecnológicos (Brasil), Institutos Técnicos e Profissionais, de Formação de Professores e Politécnicos (Argentina) e Institutos de Formação Profissional de Terceiro Nível, possuem similaridade ao se dedicar a formação de técnicos (de educação terciária, não superior), ao proporcionar formação (e atualização) profissional, em diferentes áreas de conhecimento, possibilitando o exercício de uma profissão. No caso da Argentina e do Paraguai, estes, ainda podem formar professores para a educação inicial, primária (básica) e secundária (média).

Diversos cursos superiores são oferecidos nesses três países. Muitos destes, apresentam carga horária mínima equivalente. O Quadro 6, apresenta carga horária mínima nos cursos de graduação nos três países objeto de estudo, referindo-se apenas aos cursos acreditados e reconhecidos.

<sup>3</sup> Mista: previsto apenas na Legislação do Paraguai

Quadro 6 – Síntese da carga horária mínima dos cursos de graduação do Brasil, da Argentina e do Paraguai

Brasil		Argentina		Paraguai	
Ciências Contábeis	3000 horas	Contabilidade Pública /	2700 horas	Contabilidade Pública	2800 horas
Administração / Economia	3000 horas	Administração / Economia		Administração / Economia	3000 horas
Direito	3700 horas	Direito	2600 horas	Direito	2700 horas
Engenharias	3600 horas	Engenheiro em Biotecnologia	3750 horas		
		Licenciado em Biotecnologia	3380 horas		
Arquitetura	3600 horas	Arquitetura	3500 horas	Arquitetura	3800 horas
Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado)	3200 horas	Biologia (Licenciado en Ciencias Biológicas, Licenciado en Biología, Licenciado em Biodiversidade e Licenciado en Ciencias Básicas – Orientação Biología)	3300 horas	Ciências da Educação	4000 horas
Enfermagem	4000 horas	Licenciatura em Enfermagem	3200 horas	Licenciatura em Enfermagem	3500 horas
Bioquímica / Biomedicina	3200 horas	Bioquímica	3700 horas	Bioquímica	4700 horas
Farmácia	4000 horas	Farmácia	3700 horas	Farmácia	4700 horas
Geologia	3600 horas	Geologia / Licenciatura em Ciências Geológicas	3200 horas		
Ciências da Computação / Engenharia da Computação / Engenharia de Software	3200 horas	Licenciatura em Ciências da Computação / Licenciatura em Informática	3200 horas	Licenciatura em Ciências da Computação / Licenciatura em Informática	2700 horas
		Engenharia de Computação / Sistemas de Informação / Informática	3750 horas	Engenharia de Computação / Sistemas de Informação / Informática	3720 horas
Análises e Desenvolvimento de Sistemas	2400 horas	Licenciatura em Sistemas / Sistemas de Informação / Análises de Sistema	3200 horas	Licenciatura em Sistemas / Sistemas de Informação / Análises de Sistema	2700 horas
Engenharias	3600 horas	Engenharias	3750 horas	Engenharias	3600 horas

Agronomia	3600 horas	Engenheiro Agrônomo	3500 horas	Engenheiro Agrônomo	3300 horas
Engenharia Florestal	3600 horas	Engenharia Florestal	3500 horas		
Zootecnia	3600 horas	Engenheiro Zootecnista	3500 horas		
Odontologia	4000 horas	Odontologia	4200 horas	Odontologia	5500 horas
Psicologia	4000 horas	Psicologia	3200 horas		
Licenciaturas	3200 horas	Licenciatura em Química	3690 horas		
Medicina Veterinária	4000 horas	Veterinário e Médico Veterinário	3600 horas	Veterinário e Médico Veterinário	4000 horas
Medicina	7200 horas	Medicina	5500 horas	Medicina	5500 horas

Fonte: adaptado de Parecer CNE / CES n. 8/2007 (Brasil); de Resoluções Ministeriais, do Ministerio de Educación, Cultura, Ciencia y Tecnología da Argentina (CONEAU, 2019); de Resoluções e Critérios de Qualidade para a Carreira de Graduação (ANEAES, 2019), disponíveis em: <http://www.anaeas.gov.py/v2/modelo-nacional-de-grado/mecanismo-de-evaluacion-y-acreditacion-de-carreras-de-grado>, acesso em 27.05.2019, 17:41 (Paraguai).

A maioria dos cursos de graduação ofertados nos três países possuem carga horária mínima equivalente, com exceção dos cursos de Medicina e Direito (Brasil), Bioquímica e Odontologia (Paraguai).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do ensino superior nesses três países, indicam que ambos sofreram influência do sistema francês, com a reorganização das escolas superiores, constituindo um conjunto de faculdades em universidades. Do modelo alemão, herdaram a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, formação e a necessidade de autonomia da universidade, mais recentemente, do modelo norte-americano, a vinculação entre educação, desenvolvimento econômico e mercado de trabalho, bem como, a oferta de cursos de curta duração, o vestibular unificado, o regime de créditos e matrícula por disciplinas, a criação da carreira docente e do regime de dedicação exclusiva e a ideia moderna de extensão universitária, entre outros. Tais heranças evidenciam a influência da hegemonia moderna / colonial no desenvolvimento do sistema de educação superior.

Percebe-se semelhanças na estrutura do ensino superior, evidenciados no estudo comparativo, seja na tipologia das Instituições de Ensino Superior e, até, em aspectos como o da autonomia das universidades. Do mesmo modo, os cursos superiores de graduação, na sua maioria, possuem cargas horárias mínimas semelhantes, com organismos de Acreditação com finalidades semelhantes.

Ponto importante de destacar, refere-se a autonomia conferida das Universidades, nesses três países, seja pela Constituição ou pela legislação que rege o sistema educacional (LDBN, Brasil; Lei Lei 24.521/1995, Argentina; LES 4.995, 2013, Paraguai). Tal autonomia faz-se fundamental no estabelecimento de acordos de cooperação internacionais ou convênios entre Universidades na região da tríplice fronteira, que possam levar a integração do ensino superior na tríplice fronteira.

Afim de melhor compreender como a estrutura de ensino superior traduz-se nos cursos superiores, tem-se pesquisas (ABREU, 2018) que evidenciam mais semelhanças do que divergências, por exemplo, no curso de Administração, demonstrando a possibilidade de integração deste na Territorialidade Transfronteiriça do Iguassu (CURY, 2010). Torna-se imprescindível refletir sobre as possíveis formas de se romper com modelos tradicionais de ensino-aprendizagem, caminhando para a aproximação entre professores, alunos e universidades, com uma visão integracionista dos currículos, de forma a contribuir para o desenvolvimento local e regional, bem como para os povos que vivem na fronteira e pela fronteira.

Neste sentido, evidencia-se que a integração educacional é uma etapa necessária para a organização e o desenvolvimento de blocos regionais. Na região da fronteira, tal integração é latente, fazendo do cotidiano transfronteiriço, de ir e vir, parte da natureza ou dia a dia de quem reside na tríplice fronteira. E, esta, pode ser, no que diz respeito a educação superior, integrada, por exemplo, através de redes, formalizadas por associação ou convênio multilateral.

Inúmeros são os desafios que surgem com a integração universitária, como alinhamento estratégico e institucional entre universidades e o envolvimento de diversas instâncias (acadêmicas e administrativas) em seus diversos níveis (do estratégico ao operacional). No entanto, é possível vislumbrar muitos benefícios, que podem levar a verdadeira integração dos povos que vivem na fronteira (e pela fronteira), promovendo desenvolvimento das comunidades local, regional e global.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, T. M. M. de. **Análise comparativa dos cursos de graduação em Administração**: unioeste-campus foz do iguaçu-brasil e universidad nacional del este-une-paraguai. 2018. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Sociedade, Cultura e, Centro de Educação e Letras, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Foz do Iguaçu-pr, 2018. Disponível em: [http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/3709/5/Tania\\_Marta\\_Moreira\\_Abreu\\_2018.pdf](http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/3709/5/Tania_Marta_Moreira_Abreu_2018.pdf). Acesso em: 04 nov. 2019.

ANEAES, Agencia Nacional de Evaluación y Acreditación de La Educación Superior. **Mecanismo de la evaluación y acreditación de carreras de grado**: Criterios de calidad. Disponível em: <<http://www.aneaes.gov.py/v2/modelo-nacional-de-grado/mecanismo-de-evaluacion-y-acreditacion-de-carreras-de-grado>>. Acesso em: 30 ago. 2019.

ARGENTINA. **Constitución de la Nación Argentina**. Disponível em: [http://www.senado.gob.ar/bundles/senadoparlamentario/pdf/institucional/constitucion\\_nacional\\_argentina.pdf](http://www.senado.gob.ar/bundles/senadoparlamentario/pdf/institucional/constitucion_nacional_argentina.pdf). Acesso em: 24 ago. 2019, 10:28.

ARGENTINA. Decreto nº 173, de 21 de fevereiro de 1996. **Decreto N. 173/1996**. Buenos Aires, Disponível em: <http://www.coneau.gob.ar/archivos/587.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019.

ARGENTINA. Ley de Educacion Nacional nº 26.206, de 14 de dezembro de 2006. **Ley de Educacion Nacional 26.206/2006**. Buenos Aires, Disponível em: <https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/ley-de-educ-nac-58ac89392ea4c.pdf>. Acesso em: 24 ago. 2019.

ARGENTINA. Ley de Educacion Superior nº 24.521, de 20 de julho de 1995. Disposiciones preliminares. Educación Superior. Educación superior no universitaria. Educación superior universitaria. Disposiciones complementarias y transitorias. **Ley de Educacion Superior N. 24.521/1995**. Buenos Aires, Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/25000-29999/25394/texact.htm>>. Acesso em: 24 ago. 2019.

ARGENTINA. Ley de Educacion Superior nº 24.521, de 20 de julho de 1995. Disposiciones preliminares. Educación Superior. Educación superior no universitaria. Educación superior universitaria. Disposiciones complementarias y transitorias. **Ley de Educacion Superior N. 24.521/1995**. Buenos Aires, Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/25000-29999/25394/texact.htm>. Acesso em: 24 ago. 2019.

ARGENTINA. Ley nº 25.754, de 16 de julho de 2003. Formación de posgrado. Modificación de la Ley Nº 24.521. **Ley N. 25.754/2003**. Buenos Aires, 07 ago. 2003. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/85000-89999/87488/norma.htm>. Acesso em: 24 ago. 2019.

ARGENTINA. Ley nº 26.058, de 07 de setembro de 2005. Objeto, alcances y ámbito de aplicación. Fines, objetivos y propósitos. Ordenamiento y regulación de la educación técnico profesional. Mejora continua

de la calidad de la educación técnico profesional. Del gobierno y administración de la educación técnico profesional. Financiamiento. Normas transitorias y complementarias. **Ley de Educacion Tecnico Profesional 26.058/2005**. Buenos Aires, 08 set. 2005. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/105000-109999/109525/norma.htm>. Acesso em: 24 ago. 2019.

ARGENTINA. Ordenanza nº 63, de 14 de dezembro de 2017. Aprobar los procedimientos para la acreditación de carreras de grado en funcionamiento. **Ordenanza N. 63/2017**. Buenos Aires, Disponível em: <https://www.coneau.gob.ar/archivos/ordenanzas/IF-2017-32940065-APN-CONEAU-ME.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2019.

ARIAS, María Fernanda et al. La Educación Superior en Argentina. In: RED IBEROAMERICANA DE INVESTIGACIONES EN POLÍTICAS EDUCATIVAS (Buenos Aires). **La educación superior en el Mercosur: Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay hoy**. Buenos Aires: Biblo, 2012. p. 21-116.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Edições 70, Lisboa, 2004.

BRASIL. Decreto nº 5773, de 09 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Decreto N. 5773**, de 09 de Maio de 2006. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 10 maio 2006. Disponível em: <http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm>. Acesso em: 20 ago. 2019.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, n. 248, 23, dez. de 1996, Seção 1, p. 1-9.

BRASIL. Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007. Altera o art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 1/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior. **Resolução CNE/CES N. 8/2007**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 05 out. 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces008\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces008_07.pdf). Acesso em: 22 ago. 2019.

CARDIN, E. e ALBUQUERQUE, J. L. Fronteiras e deslocamentos. **Revista Brasileira de Sociologia**. V. 6, N. 12, Jan-Abr, 2018, p. 114-131.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede: do conhecimento à política**. In: CASTELLS, M. & CARDOSO, G. (org). A sociedade em rede: do conhecimento à ação política. Lisboa: Imprensa Nacional, 2005. p. 17-30.

CONEAU, Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria. **Normativa y procedimiento: estándares de acreditación**. Disponível em: [https://www.coneau.gob.ar/?page\\_id=257](https://www.coneau.gob.ar/?page_id=257). Acesso em: 22 maio 2019.

CURY, M. J. F. **Territorialidades Transfronteiriças do Iguassu (TTI): interconexões, interdependências e interpenetrações nas cidades da tríplex fronteira - foz do iguaçu (br), ciudad del este (py) e puerto iguazú (ar)**. 2010. 234 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pósgraduação em Geografia, Setor Ciências da Terra, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/24222/TESE%20%20TERRITORIALIDADES%20TRANSFRONTEIRICAS%20DO%20IGUASSU%20-%20MAURO%20JOSE%20FERREIRA%20CURY%2007-07-2010.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 ago. 2019.

FLICK, U. **Introdução à metodologia de pesquisa [recurso eletrônico]: um guia para iniciantes** / Uwe Flick ; tradução: Magda Lopes ; revisão técnica: Dirceu da Silva. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Penso, 2012.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Ações Internacionais: Mercosul Educacional**. 2019. Disponível em: <<http://inep.gov.br/mercosul-educacional>>. Acesso em: 25 nov. 2019.

LATOURE, B. **Cogitamus**: seis cartas sobre as humanidades científicas. Trad. Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Editora 34, 2006.

MEC, Ministerio de Educacion y Cultura. **Datos sobre la educación superior en el Paraguay**. 2. ed. Asunción, Paraguay: MEC, 2012. 147 p.

MONTERO, G. A.; SÁNCHEZ, L. P. **Asociación de Universidades de América Latina y el Caribe para la Integración: educación 2030**: una mirada desde las redes universitarias de América Latina y el Caribe. In: GUAJARDO, Pedro Henríquez et al (org.). Educación Superior en América Latina y el Caribe: estudios retrospectivos y proyecciones. Estudios retrospectivos y proyecciones. Córdoba, Argentina: Instituto Internacional Para La Educación Superior En América Latina y El Caribe (IESALC), 2018. p. 173-188. (Conferencia Regional de Educación Superior (CRES). Disponível em: <http://www.iesalc.unesco.org/app/>. Acesso em: 18 abr. 2020.

MORAES, R, C.; SILVA, M. de P. e; CASTRO, L. C. de. **Modelos internacionais de educação superior**: Estados Unidos, Alemanha e França. São Paulo: Unesp, 2017.

MORAES, R. **Análise de Conteúdo**. Educação. Porto Alegre: PUC-RS, v. 22, n. 37, mar. 1999, p. 7-32.

MOREIRA, J. F. de C. **As políticas de expansão e privatização do Ensino Superior no Brasil e na Argentina (1989-2009)**. 2013. 238 f. Tese (Doutorado) - Curso de Doutorado em Educação, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-22012014-144933/pt-br.php>. Acesso em: 25 ago. 2019.

MOROSINI, M. C. **Internacionalização da Educação Superior**. In: MOROSINI, M. C. (Ed.). Enciclopédia de Pedagogia Universitária. v. 2. Glossário. Brasília: Inep, 2006.

MOROSINI, M. C. **Internacionalização na produção de conhecimento em IES brasileiras**: cooperação internacional tradicional e cooperação internacional horizontal. Educação em revista. Belo Horizonte, v. 17, n. 01, 2011, p. 93-112.

PARAGUAI. Lei nº 4995, de 02 de agosto de 2013. Del marco y las instituciones de la Educación Superior. **Ley de Educación Superior (LES) N. 4.995, de 2013**. Asunción, Disponível em: <http://www.cones.gov.py/ley-4995-de-educacion-superior/>. Acesso em: 30 ago. 2019.

PARAGUAI. Ley nº 1264, de 26 de maio de 1998. **Ley General de Educación, N. 1264/1998**. Asunción, Disponível em: [https://www.mec.gov.py/documentos/documentos\\_resoluciones/43](https://www.mec.gov.py/documentos/documentos_resoluciones/43). Acesso em: 30 ago. 2019.

PARAGUAI. Resolución Cones nº 255, de 26 de abril de 2019. Que establece los criterios y categorías de las áreas del saber. **Resolución Cones N. 255/2019**. Asunción, Disponível em: <http://www.cones.gov.py/resolucion-cones-n-2552019-que-establece-los-criterios-y-categorias-de-las-areas-del-saber/>. Acesso em: 30 ago. 2019.

PAULA, M. F. C.. A formação universitária no Brasil: concepções e influências. **Avaliação (Campinas)**, v. 14, p. 71-84, 2009.

PAULA, M. F. C.. USP e UFRJ. A influência das concepções alemã e francesa em suas fundações. Tempo Social. **Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 14, n.2, p. 147-161, 2002.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo, Ática, 1993.

ROESLER, Patricia Simone. **A reforma educacional paraguaia de 1994**. 2015. 160 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação, Centro de Educação, Comunicação e Artes - Ceac, Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Cascavel, 2015. Disponível em: <http://tede.unioeste.br/handle/tede/3294>. Acesso em: 21 mar. 2019.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim [recurso eletrônico]**. Tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Dirceu da Silva. Porto Alegre: Penso, 2016.